



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

LEI Nº 1.047, DE 26 DE MAIO DE 2022

“Altera o art. 1º da Lei nº 1.044 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 23, inc. III da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do art. 1º, da Lei nº 1.044, de 17 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 10% (dez por cento), a partir da publicação desta lei, sob o vencimento básico dos servidores públicos efetivos municipais do município de Serra dos Aimorés/MG., à exceção dos servidores públicos municipais efetivos do magistério, em razão de reajuste em lei específica nos termos da Lei Municipal nº 1.045, de 17 de maio de 2022.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de maio de 2022

Iran Pacheco Cordeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.

Sancionado o Projeto de Lei nº 011/2022

Discutido e Votado pela Câmara Municipal

em 25/05/2022

Lei Municipal nº 1.047/2022

Publicada em 26/05/2022

Tel.: (33) 3625 1360

Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG